



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 02 DE JUNHO DE 2016 REDAÇÃO FINAL

Acrescenta o inciso IX ao art. 2º da Lei nº 3.165, de 04 de agosto de 2014, que Dispõe sobre o Fundo Municipal do Planejamento e Coordenação

Art. 1º Acrescenta o inciso IX ao art. 2º da Lei nº 3.165, de 04 de agosto de 2014, que Dispõe sobre o Fundo Municipal do Planejamento e Coordenação, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º**

[...]

IX – das alienações onerosas dos imóveis dominiais do município oriundos da regularização fundiária, bem como das áreas remanescentes oriundas das aberturas do sistema viário”.

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 023/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005156 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6CE253E2F495B3BDD9409A48D37F0C59

